

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 4545

Data: 01/10/2021

Empenho Nº: 120 / 11

Credor:

25961 - COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA



Valor Bruto R\$: 18.885,00
Valor Retido R\$: 849,93
Valor Líquido R\$: 18.035,07

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.34.14
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec. de Cont de Terceirizacao
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	21750	18.035,07



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 036-2019PA

EMPENHO: 120 / 2021	Nº SUB-EMPENHO: 11	TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 04/01/2021	Data Sub-Empenho: 30/09/2021	Data Liquidação: 30/09/2021	Data Pagamento: 01/10/2021

FORNECEDOR			
Nome:	25961 - COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PR	Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	AVENIDA ACM, 2573	Complemento:	
Bairro:	CAMPINAS DE BROTAS	Cidade:	SALVADOR
CNPJ:	11.973.980/0001-25	Insc. Estadual:	
Conta:		CPF:	
	Agência:	RG:	
	Banco:		Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.34.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec. de Cont de Terceirizacão
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.34.01 - Outros Serviços de Terceirização - PJ

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 011-2019PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 022-2019PMM	100.000,00	17.600,58	82.399,42
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO SANITÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022-2019PMM E LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	18.885,00	18.885,00	0,00

Data do Empenho: 04/01/2021	Data do Liquidação: 30/09/2021	Data do Pagamento: 01/10/2021
------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

## Dezoito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais ##	Valor Bruto	18.885,00
--	--------------------	------------------

<p>Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 18.885,00 (Dezoito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), proveniente desta nota. Em, 01/10/2021</p>  <p>_____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>O processo foi pago conforme a autorização. Em, 01/10/2021</p>  <p>_____ AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20</p>
--	--

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	21750	18.035,07

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 18.885,00 (Dezoito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO**PROCESSO ADM: 036-2019PA****EMPENHO: 120 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 11 Data do Sub-Empenho: 30/09/2021 TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR			
Nome:	25961 - COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PR		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	AVENIDA ACM, 2573		Complemento:
Bairro:	CAMPINAS DE BROTAS	Cidade: SALVADOR	Estado: BA
CNPJ:	11.973.980/0001-25	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco:	RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 2116.34.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 04/01/2021
-----------------------------	--	------------------------------------

Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec. de Cont de Terceirizacao
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.34.01 - Outros Serviços de Terceirização - PJ

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: 011-2019PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 022-2019PMM	100.000,00	17.600,58	82.399,42
Patrimônio:				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO SANITÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022-2019PMM E LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. CONFORME 5º TERMO DE ADITAMENTO E 4º TERMO ADITIVO. REFERENTE A SETEMBRO DE 2021.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	18.885,00	18.885,00	0,00

Data do Empenho: 04/01/2021	Data do Liquidação: 30/09/2021
------------------------------------	---------------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
2.1.8.8.1.01.04.00.03.00	IRRF - FMS	283,28
2.1.8.8.1.01.08.00.03.00	ISS - FMS	566,65
## Dezoito mil e trinta e cinco reais e sete centavos ##		Valor Retido 849,93
		Valor Líquido 18.035,07

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	30/09/2021	5252	U		30/09/2021	18.885,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33231990	LIQUIDAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.885,00

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 30/09/2021.</p>  <p>_____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 30/09/2021, podendo efetuar o pagamento.</p>  <p>_____ AFONSO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20</p>
---	---

2340470



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00005252
Data e Hora de Emissão:
30/09/2021 11:20:15
Código de Verificação:
NUNG-QUZU

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.973.980/0001-25
Inscrição Municipal: 340.830/001-40
Nome/Razão Social:
COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENCAO E PERDAS DA BAHIA
Endereço:
Ave Antônio Carlos Magalhães 2573 , EDIF ROYAL TRADE CENT - CAMPINAS DE BROTAS - Salvador - CEP:
40276-200 - BA
contato.cooperba@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI
CPF/CNPJ: 10.830.605/0001-63
Inscrição Municipal: ----
Endereço:
RUA ANTONIO COSTA S/N LAPINHA - Mairi - CEP: 44630-000/BA
E-mail:
SECSAUDEMAIRI@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), LOTADOS

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI BAHIA. PERÍODO DE 01/09 A 30/09/2021

SECRETARIA DE SAUDE COVID

MÃO DE OBRA 60,00% R\$ 11.331,00
INSUMOS 40,00% R\$ 7.554,00
ISS RETIDO PELO MUNICÍPIO TOMADOR R\$ 566,55
IR RETIDO NA FONTE R\$ 283,28

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.885,00

CNAE:

7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Item da Lista de Serviços:

01705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporá...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	18.885,00	3,00%	566,55	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.885,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Mairi-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 09/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1705-0/01 - Fornecimento de mão-de-obra não temporária contratados pelo prestador do serviço

**AVULSOS QUE OS MATERIAIS
FORAM RECEBIDOS E OU OS
SERVIÇOS FORAM PRESTADOS**

COOPERBA

PLANILHA DE CUSTOS DA COOPERBA

MAIRI

2.1	CULTURA					R\$	3.600,00
2.2	IMPOSTOS					R\$	360,00
2.4	TAXA					R\$	360,00
2.8	TOTAL DO SALÁRIO BASE					R\$	4.320,00
3.1	Total de Salários Base						
3.2	Fardamento					R\$	224,64
3.3	Material Expediente					R\$	328,32
3.4	Material de Execução de Serviço					R\$	241,92
3.5	Transporte					R\$	328,32
3.6	BDI					R\$	345,60
3.7	Outros insumos					R\$	259,20
3.8	TOTAL GERAL DO RESUMO					R\$	1.728,00
4.1	Mao de Obra					R\$	2.592,00
4.2	TOTAL						2.592,00
5.1	Total Geral do Resumo					R\$	4.320,00
5.8	TOTAL DA FATURA					R\$	4.320,00

Silvia Alves Ferreira Castro
Secretaria Municipal de Saúde Mairi-BA
Decreto nº 001/2021



COOPERBA

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA.
REGIONAL - MAIRI / BAHIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PLANILHA Nº: 09/2021
NOTA FISCAL Nº: 5252
PERÍODO: 01 a 30 de setembro de 2021

PA Nº: 036-2019
PP Nº: 011-2019
CTO Nº: 022/2019

HISTÓRICO DE SERVIÇOS: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO NO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19, CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIRI BAHIA.

	DESCRIÇÃO OBJETO	LOCAL	DATA	CARGA HORÁRIA	HORARIO
01	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
02	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
03	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
04	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
05	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
06	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
07	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
08	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
09	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
10	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
11	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
12	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h
13	APOIO ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	01/09/2021 30/09/2021	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h 14:00 h às 17:00 h

MAIRI/BA, 30 DE SETEMBRO DE 2021


COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA
CNPJ: 11.973.980/0001-25

11.973.980/0001-25
COOPERBA - Cooperativa de Trabalho dos
Agentes de Prevenção e Perdas da Bahia
Av. ACM, 2573 - Campinas de Brotas
CEP: 40.276-200 - Salvador - BA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.973.980/0001-25

Certidão nº: 22738020/2021

Expedição: 26/07/2021, às 10:54:02

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.973.980/0001-25**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000649-33.2018.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

**Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 340.830/001-40
CNPJ: 11.973.980/0001-25**

Contribuinte: COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENCAO E PERDAS DA BAHIA
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2573
EDIF ROYAL TRADE CENTER SALA 1102
CAMPINAS DE BROTAS
40.276-200

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:16:07 horas do dia 21/05/2021.
Válida até dia 17/11/2021.

Código de controle da certidão: 4910.7DA3.FB25.8EF8.AE78.1D62.6D04.2A38

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E
PERDAS DA BAHIA**
CNPJ: 11.973.980/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:40 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2022.

Código de controle da certidão: **FDFE.99BE.478E.ADF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



21/09/2021 005161195

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005161195

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 21/09/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COOPERBA - COOPERATIVA DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA, portador do CNPJ: 11.973.980/0001-25, estabelecida na av acm, CEP: 41250-010, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 21 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: 005161195



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213306976

RAZÃO SOCIAL	
COOPERBA - COOP.TRABALHO DOS AGENTES PREV.E PERDAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.973.980/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.973.980/0001-25

Razão Social: COOPERBA COOPERATIVA DOS AGENTE DE PREVE

Endereço: R DE ESTORIL 08 LOJA / NOVO HORIZONTE / SALVADOR / BA / 41218-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091701142390701948

Informação obtida em 21/09/2021 15:53:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

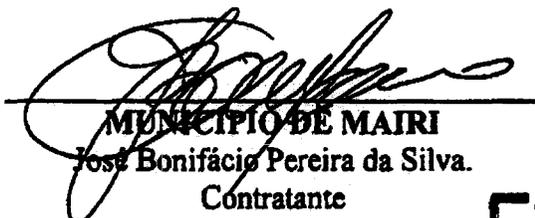
Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – gabinete@mairi.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mairi - Bahia, 15 de fevereiro de 2021.

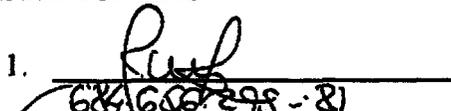

MUNICÍPIO DE MAIRI
José Bonifácio Pereira da Silva.
Contratante

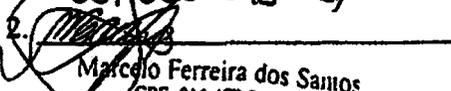
11.973.980/0001-25
COOPER3A - Cooperativa de Trabalho dos
Agentes de Prevenção e Perdas da Bahia
Av. ACM, 2573 - Camarins de Brotas
CEP: 40.276-200 - Salvador - BA



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA
BAHIA
Reinaldo Vitorino
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
684.600.298 - 81

2. 
Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - gabinete@mairi.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mairi - Bahia, 15 de fevereiro de 2021.

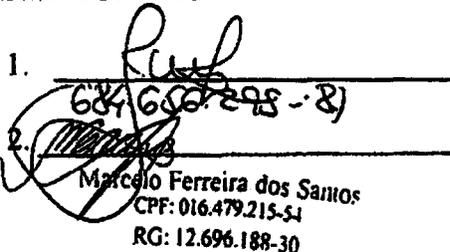
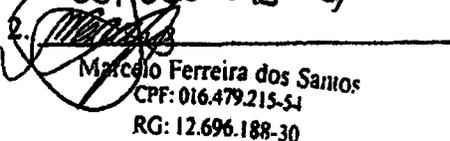

MUNICÍPIO DE MAIRI
José Bonifácio Pereira da Silva.
Contratante

11.973.980/0001-25
COOPERATIVA - Cooperativa de Trabalho dos
Agentes de Prevenção e Perdas da Bahia
Av. ACM, 2.573 - Camélias de Brotas
CEP: 40.276-200 - Salvador - BA



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA
BAHIA
Reinaldo Vitorino
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
684.606.295-81
2. 
Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44.630-000 - Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 - www.indap.org.br

4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 022-2019PMM

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAIRI** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**.

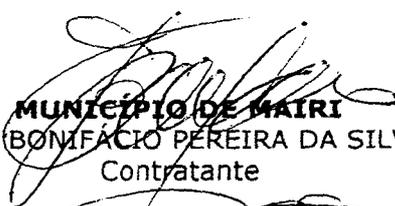
O MUNICÍPIO DE MAIRI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça J. J. Seabra, 138, Centro, Mairi - BA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.212.872/0001-28, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA**, CNPJ: 11.973.980/0001-25, sediada na Av. ACM, 2573 - Campinas de Brotas - Salvador - BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de conservação, manutenção de prédios públicos e serviços de apoio administrativo para o adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Mairi/BA, Fundos Municipais e suas unidades, por mais 08 (oito) meses, a partir de 03/09/2021, com término em 03/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

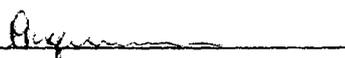
Mairi/BA, 01 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE MAIRI
JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Contratante


COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA
Resp.: Sr. Reinaldo Vitorino
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.


CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA

RG - 12.722.442-45

CPF - 030.581.935-64

2.


Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30

11.973.980/0001-25

**COOPERBA - Cooperativa de Trabalho dos
Agentes de Prevenção e Perdas da Bahia**

**Av. ACM, 2573 - Campinas de Brotas
CEP - 40.276-200 - Salvador - BA**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatório: 036/2019
Modalidade: Pregão Presencial 011/2019
Contrato Administrativo: 022/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 022-2019PMM

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAIRI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com Praça J. J. Seabra, 138, Centro, nesta cidade, C.N.P.J (M.F.) 14.212.872/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Sr. José Bonifácio Pereira da Silva, com competência para assinar contrato, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **COOPERBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.980/0001-25, com sede na Av. ACM, 2573 – Campinas de Brotas – Salvador - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Vitorino, brasileiro, maior, portador do RG nº 22.963.689-5 e do CPF nº 132.610.178-13, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de conservação, manutenção de prédios públicos e serviços de apoio administrativo para o adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Mairi/BA, Fundos Municipais e suas unidades, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 036/2019.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, **Pregão Presencial nº. 011/2019** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, proposta vencedora no contrato e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estipulado em R\$ **3.899.880,00 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de MUNICÍPIO, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal e apresentação do comprovante de pagamento dos impostos e recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento relativos ao mês anterior.

2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.7 Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, todas as despesas e insumos tais como deslocamento, equipamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

2.8 O regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatório: 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

3.1 Os Serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados nos prédios públicos deste município, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 O período de vigência do contrato será de **09 (nove) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração e em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

§ 1º – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

§ 2º – O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do índice geral de preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Municipal - Fonte de Recurso – 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07.000 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Fonte de Recurso – 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.09.000 – Secretaria de Obras e Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades de Obras e Infraestrutura - Fonte de Recurso – 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.05.001 – Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – Projeto/Atividade: 2.025 – Manut. das Ações da Atenção Básica (PAB FIXO /PSF /ACS /PMAQ /NASF /PSE /SAUDE BUCAL) / 2.046 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Fonte de Recurso – 02-14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.000 – Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – Projeto/Atividade: 2.032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Assist. Social / 2.041 – Manutenção do Conselho Tutelar - Fonte de Recurso – 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – Projeto/Atividade: 2.034 – Manut. das Ações de Proteção Social Especial – PSE (PAEFI-CREA /PFMC/ PVMC/ PTMC/ PISO DE ALTA / 2.039 – Manut. das Ações dos Prog. Bolsa Família e do Cad. Único – IG) BF / 2.051 – Manut. das Ações do Bloco Proteção Social Básica – PBS (PAIF /CRAS /PBF /PBV /SCFV / 2.061 – Manut. das Ações de Gestão do IGD SUAS / 2.078 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - Fonte de Recurso – 00-28-29



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatório: 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04.000 – Fundo Municipal de Educação - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 – Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirização – **Projeto/Atividade:** 2.016 – Manut. das Ações do FUNDEB 40% – ENSINO FUNDAMENTAL / 2.017 – Manut. das Atividades da Secretaria de Educação / 2.093 – Manutenção das Ações do FUNDEB 40% – ENSINO INFANTIL / - **Fonte de Recurso** – 01-19

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, especialmente aquelas de natureza tributária e trabalhista.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da prestação do serviço.
- 6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação fiscal, trabalhista e de registro do Órgão de classe.
- 6.6 Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- 6.7 Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- 6.8 Apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas e preencher todos os formulários pertinentes às atividades desenvolvidas.
- 6.9 Apresentação de regularidades nos conselhos de classe de todos os profissionais contratados.
- 6.10 Fornecer os serviços conforme a necessidade das Secretarias Municipais.
- 6.11 Manter um escritório na sede do município de MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 A CONTRATANTE, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- 7.5 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretária requisitante dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatório: 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa por atraso imotivado do fornecimento do serviço, nos prazos abaixo definidos:**

- até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar o fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatório: 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela unidade administrativa solicitante;
- II - por acordo das partes:

11.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

11.5 No caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver adquirido insumos e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.7 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a prestação do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatório: 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

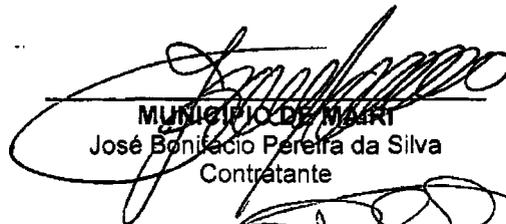
14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de MAIRI, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mairi/Ba, 02 de maio de 2019.

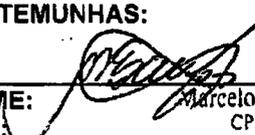

MUNICÍPIO DE MAIRI
José Bonifácio Pereira da Silva
Contratante

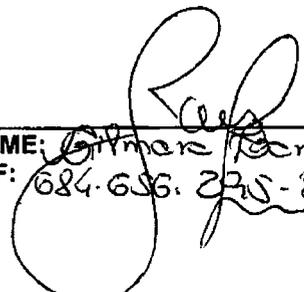
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA

Reinaldo Vitorino
Contratada

TESTEMUNHAS:


NOME: Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30


NOME: Gilmar Rone Bedroz Barreto
CPF: 684.656.225-81



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatório: 036/2019
Modalidade: Pregão Presencial 011/2019
Contrato Administrativo: 022/2019

ANEXO ÚNICO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022-2019PMM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO-	QUANT.	V. UNITÁRIO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Auxiliar Administrativo	28	1.500,00	12	42.000,00	504.000,00
2	Recepcionista	10	1.500,00	12	15.000,00	180.000,00
3	Auxiliar de Limpeza	28	1.500,00	12	42.000,00	504.000,00
4	Auxiliar de serviços gerais	28	1.517,50	12	42.490,00	509.880,00
5	Mensageiro	02	1.537,00	12	3.074,00	36.888,00
6	Serviço de Entrega de Carnês (IPTU)	10	1.500,00	12	15.000,00	180.000,00
7	Agente de Portaria	12	1.500,00	12	18.000,00	216.000,00
8	Vigia	12	1.500,00	12	18.000,00	216.000,00
9	Segurança para Eventos	08	1.400,00	12	11.200,00	134.400,00
10	Auxiliar de Copa e Cozinha	10	1.520,00	12	15.200,00	182.400,00
11	Condutor de Veículos leves	08	2.080,00	12	16.640,00	199.680,00
12	Pedreiro	08	1.850,00	12	14.800,00	177.600,00
13	Servente	08	1.520,00	12	12.160,00	145.920,00
14	Carpinteiro	03	1.850,00	12	5.550,00	66.600,00
15	Mecânico veículos leves e pesado	03	1.850,00	12	5.550,00	66.600,00
16	Condutor de veículos pesados	08	2.152,50	12	17.220,00	206.640,00
17	Eletricista	04	2.001,50	12	8.006,00	96.072,00
18	Auxiliar de eletricista	02	1.500,00	12	3.000,00	36.000,00
19	Pintor	04	1.850,00	12	7.400,00	88.800,00
20	Pintor Letrista	02	1.850,00	12	3.700,00	44.400,00
21	Auxiliar de Eventos	04	1.500,00	12	6.000,00	72.000,00
22	Auxiliar Mecânico	02	1.500,00	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL GERAL-----						3.899.880,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MAIRI-BA

RESUMO DO CONTRATO

Número do Proc. Adm.:	036/2019	Espécie:	Serviço	Modalidade:	Pregão Presencial nº 011/2019	
Resumo do Objeto:	Contratação de empresa especializada para possível e eventual prestação dos serviços de conservação, manutenção de prédios públicos e serviços de apoio administrativo para o adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Mairi/BA, Fundos Municipais e suas unidades					
Crédito da Despesa:	: Unidade Orçamentária:	02.02.000 - 02.07.000 - 02.09.000 - 02.05.001 - 02.06.000 - 02.06.001 - 02.04.000	Data da Assinatura:	02/05/2019	Vigência dos Contratos:	02/05/2019 À 31/12/2019
	: Elemento de Despesa:	3390.39 - 3390.34				
	: Projeto/atividade:	2.005 - 2.020 - 2.047 - 2.025 - 2.046 - 2.032 - 2.041 - 2.034 - 2.039 - 2.051 - 2.061 - 2.078 - 2.034				
	: Fonte:	00 - 02 - 14 - 28 - 29 - 19				
Número do Contrato:	022-2019PMM			Valor Total do Contrato:	R\$ 3.899.880,00	
Empresa Contratada:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA					
Assina Pela Contratante:	José Bonifácio Pereira - Prefeito Municipal					
Assina Pela Contratada:	Reinaldo Vitorino - Responsável Legal					

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
Agência 998-9
Conta corrente 24880-0

Creditado

Nome COOPERBA - COOPERATIVA DE
Agência 2971-8
Conta corrente 21750-6
Valor 18.035,07
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JB515181 SILVIA A F CARNEIRO 01/10/2021 13:19:36
JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA 01/10/2021 13:42:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.